



Município de Coelho Neto
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Fls. 578
ASS.



EDIÇÃO N° 159, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019

LEI N° 725/2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para pagamento e parcelamento de débito oriundo do consumo de energia elétrica municipal, conforme a proposta da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, que, do total da dívida de R\$ 2.729.649,66 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil reais, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), concedeu os descontos e condições de pagamento parcelado no montante de R\$ 1.710.809,25 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A autorização da presente Lei atingirá todos os termos do instrumento de acordo que consta como anexo, vinculando às partes ao efetivo cumprimento conforme as condições das finanças municipais.

§1º - O débito entre o município e a CEMAR consiste no objeto de litígio judicial dos processos nº 227-45.2017.8.10.0032 e 0801128-43.2018.8.10.0032 e decorre do fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras de responsabilidade do município no importe de R\$ 2.729.649,66 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 2.495.802,98 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos) originadas em contas contrato do SAAE/Coelho Neto e R\$ 233.846,68 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) originados em contas contratos da iluminação pública, referente ao período de 01/2016 a 01/2018, bem como débitos da iluminação pública renegociados no passado, mas que ainda são vincendos até 02/2020.

§2º - A dívida negociada é R\$ 1.710.809,25 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista os descontos ofertados pela CEMAR, que serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 22.231,23 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), com incidência de juros de financiamento de 0,8% (zero vírgula oito por cento) e que serão incluídas na conta contrato nº 4000013850, com pagamento a ser iniciado em 05/2019 e finalizado em 12/2035.

§3º - Nos casos de dificuldade financeira em que a municipalidade não possa cumprir com o pagamento no dia do vencimento, poderá incorrer a cobrança de multa de 02% sobre o valor da parcela atrasada e juros de mora de 0,0333% ao dia, além da atualização monetária, calculada mediante a aplicação da variação do IGP-M/FGV, do período entre o vencimento e efetivo pagamento.

§4º - Do valor autorizado para acordo com a CEMAR, R\$ 1.479.285,29 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) são dos débitos do SAAE/Coelho Neto e R\$ 231.523,96 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) são dos débitos da iluminação pública.

Art. 3º - Para cumprimento do acordo autorizado pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento das despesas desta lei serão provenientes das dotações orçamentárias específicas ou decorrentes de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário, e deverá respeitar todos os limites legais.

Art. 4º - A vigência da presente lei se dará com a publicação e seus efeitos conforme estabelecido na mesma, mantendo, de todo modo, os efeitos dos atos por ventura realizados a partir de 1º de janeiro de 2019, se devidamente justificados e feitos para preservar o funcionamento dos serviços públicos municipais, respeitados os enquadramentos nas hipóteses definidas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 009/2019, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas a seguir: Homologado para.

Fls. 579
05



Município de Coelho Neto

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO N° 159, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019

HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ N° 15.137.844/0001-56, com sede na Av. Joaquim Nelson, n° 2441, Itararé, Teresina/PI, representada pelo Sr. Ricardo Ribeiro da Silva, inscrito no CPF 017.500.063-83, pelo valor total de R\$ 616.796,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais).

W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ N° 10.401.351/0001-68, com sede na Av. Brasil, n° 294, Centro, Itapecuru Mirim/MA, representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, inscrito no CPF 013.932.473-93, pelo valor total de R\$ 573.502,24 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Olímpia de Oliveira Vieira Delgado - Secretaria Municipal de Saúde. Coelho Neto/MA, 02 de Maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Impressoras com Manutenção de Suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Coelho Neto - MA, no dia 16 de maio de 2019 às 08h00min (horário Local), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 12:00 horas. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto - MA, 25 de Abril de 2019. Maurício Rocha das Chagas - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

PORTARIA N° 112/2019-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de maio de 2019.

"Dispões sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **SABRINA DA SILVA SOARES MATOS**, CPF n° 955.789.513-68, inscrita na OAB/PI n° 9307, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município
Lei Municipal 709/2018

Pça. Getúlio Vargas S/N, Centro Coelho Neto-MA

Site
www.coelhoneto.ma.gov.br

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COELHO NETO:05281738000198
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE COELHO NETO:05281738000198
Dados: 2019.05.02 20:35:25 -03'00'